



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2024**

Em atendimento ao **item 19, subitem 19.2**, previstos na Cartilha de Orientação para Cidadãos, **GESTORES PÚBLICOS** e **TRIBUNAIS DE CONTAS**, inerente ao Programa Nacional de Transparência Pública, **INFORMAMOS** que este ente tem atendido em seu inteiro teor à demanda pela procura por vagas de acesso à primeira infância, ou seja, na Educação Infantil.

Em caso de surgimento de **DEMANDAS** superiores à **OFERTA**, a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), **estabeleceu** alguns critérios de prioridade de atendimento, de acordo com a **Portaria SEMED Nº 0029/2023**, nos seguintes termos:

5.4. A matrícula de 0 (zero) a 03 (três) anos será condicionada à existência de vagas, considerando sempre a proximidade da residência do aluno e ordem cronológica de procura pela matrícula, devendo a unidade educacional organizar um cadastro de reservas.

5.5. As matrículas de Creche, Educação Infantil e demais etapas ou modalidades que não puderem ser atendidas conforme as orientações aqui descritas deverão ser encaminhadas, pela equipe gestora escolar, à Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), acompanhadas das devidas justificativas, para que se adotem as posteriores medidas necessárias. Vale informar que esta orientação só deve ser tomada depois de sanadas todas as opções apresentadas nesta norma, que tratam sobre o tema.

Assim sendo, caso ocorra nova demanda, serão adotados pela Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), como maior pontuação obtida nos seguintes critérios:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 1º) salário do responsável legal pela guarda;
- 2º) baixa renda;
- 3º) vulnerabilidade;
- 4º) risco nutricional;
- 5º) mãe adolescente;
- 6º) mãe solteira;
- 7º) família que participe de algum programa de assistência social.

As informações ora disponibilizadas são relativas a 02 de julho de 2024, interregno, pelo qual **NÃO EXISTE DEMANDA NEM LISTA DE ESPERA** por nenhuma das **ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL** nas Escolas da nossa Rede Municipal de Ensino.

Sem mais para o momento, reiteramos laços de respeito e apreço.

Atenciosamente,

  
**IARA SOARES COSTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria GP nº 19/2021